



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Jô Oliveira

PROJETO DE LEI Nº _____/26

AUTORIZA A INCLUSÃO DA IMAGEM ESCULTÓRICA DE MARINÊS NO MONUMENTO “FARRA DA BODEGA”, LOCALIZADO NO AÇUDE VELHO, EM CAMPINA GRANDE/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a ampliação do Monumento “Farra da Bodega”, localizado às margens do Açude Velho, em Campina Grande/PB, mediante a inclusão da imagem escultórica da cantora Marinês, conhecida nacionalmente como “Rainha do Xaxado”.

Art. 2º A intervenção artística prevista nesta Lei deverá preservar as características estéticas, históricas e culturais da obra original, podendo o Poder Executivo celebrar contratação específica do artista responsável pelo monumento original ou de profissional tecnicamente habilitado para execução da ampliação artística.

Art. 3º A inclusão da imagem escultórica de Marinês deverá observar harmonia estética e proporcionalidade com as esculturas já existentes de Luiz Gonzaga e Jackson do Pandeiro, respeitando a concepção artística do conjunto monumental.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das reuniões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”.

Campina Grande, 27 de maio de 2026.

Jô Oliveira
Vereadora (PCdoB)



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Jô Oliveira

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover a inclusão da rainha do xaxado, Marinês, na composição do monumento Farra da Bodega, localizado nas margens do Açude Velho.

O Monumento "Farra da Bodega" foi inaugurado em 2003, sendo a escultura obra do artista campinense Joás Pereira Passos. Trata-se de uma homenagem, em forma de estátuas de bronze, a dois gigantes da música nordestina: Luiz Gonzaga, o inesquecível Rei do Baião, e Jackson do Pandeiro, o incomparável Rei do Ritmo. Um pernambucano e um paraibano que, juntos, simbolizam a riqueza cultural do Nordeste e estão entre os maiores ícones da música nordestina e brasileira.

A obra tornou-se referência da identidade cultural campinense e nordestina, sendo amplamente visitada por moradores/as e turistas, especialmente durante os festejos juninos, consolidando-se como patrimônio afetivo da cidade.

À época de sua criação, fazia sentido que a cantora Marinês não tivesse sido incluída no monumento, considerando que a artista ainda estava viva, no entanto Marinês faleceu no ano de 2007 e, desde então, consolidou-se ainda mais o entendimento popular, artístico e cultural acerca da necessidade de sua inclusão naquele espaço simbólico.

Reconhecida nacionalmente como "Rainha do Xaxado", Marinês foi pioneira ao ocupar protagonismo feminino em um cenário historicamente masculino da música nordestina. Sua trajetória artística rompeu barreiras e ajudou a projetar o forró, o xaxado e a cultura nordestina para todo o Brasil.

Embora nascida em Pernambuco, Marinês construiu profunda relação afetiva, artística e cultural com Campina Grande, cidade que abraçou como sua terra e que ela ajudou a promover ao longo de décadas em suas músicas, apresentações e entrevistas. Poucas artistas cantaram e exaltaram tanto Campina Grande quanto Marinês, tornando-se, legitimamente, filha afetiva desta cidade.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Jô Oliveira

Campina Grande, historicamente construída também pelas mãos, vozes e sonhos de migrantes vindos de diversas regiões do Nordeste, reconhece em Marinês a representação de milhares de homens e mulheres que aqui encontraram pertencimento, acolhimento e identidade.

É importante destacar que a presente iniciativa não pretende descaracterizar ou desrespeitar a obra original, mas sim promover sua complementação histórica e simbólica. Naturalmente, reconhece-se que obras artísticas dessa natureza possuem concepção estética própria e que alterações devem observar critérios éticos, artísticos e técnicos.

Nesse sentido, sendo uma deliberação legítima do Poder Público Municipal, mostra-se perfeitamente possível e viável a contratação do próprio artista responsável pela concepção original do monumento, que permanece vivo, para realização da ampliação escultórica, preservando-se a unidade estética e a integridade artística da obra.

A medida representa não apenas uma justa homenagem a Marinês, mas também um gesto histórico de reconhecimento à presença feminina na cultura popular nordestina e à contribuição da artista para a identidade cultural de Campina Grande.

Diante da relevância cultural e social da matéria, contamos com a aprovação dos/das colegas.

Sala das reuniões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo".

Campina Grande, 27 de maio de 2026.

Jô Oliveira
Vereadora (PCdoB)